



Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico. O edital e demais informações encontram-se à disposição na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, Fone: 3201-3800 e no site: www.comprasnet.gov.br.

P.E. N.º 06/2023 - Proc: **202200010063471** - Registro de Preço para futuras aquisições de insumos laboratoriais para atender às necessidades da Seção de Produção de meios de culturas e reagentes do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN/SES-GO. Tipo: Menor preço por item - Valor total estimado: R\$ 158.382,08.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação, no sistema comprasnetgo: A partir das 16:00 h do dia 26/01/2023 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09:00 h do dia 14/02/2023 (Horário de Brasília).

Goiânia/GO, 25 de janeiro de 2023.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 354647

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202200010048643, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c artigo 109, inc. I, "c", da Lei nº 8.666/93 e art. 24 da Lei Estadual nº 13.800/01 e modificações posteriores, que procede a Anulação dos itens 18 e 19 do Pregão Eletrônico nº 216/2022, cujo objeto é o (74705) NIVOLUMABE 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO e (74706) NIVOLUMABE 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO, respectivamente. A anulação ocorre devido a empresa ter sido juridicamente habilitada no certame, em desconsideração a inabilitação técnica.

Goiânia/GO, 25 de janeiro de 2023.

Sérgio Alberto Cunha Vêncio

Protocolo 354677

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PORTARIA Nº 012, de 25 de janeiro de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 5º do Decreto no 9.660, de 06 de maio de 2020 e considerando o que consta do Despacho nº 73/2022 - GAPGE- 10030, Processo SEI nº 202000004034243,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Gestão de Gastos, que tem por objetivo analisar e propor ações relacionadas à racionalização de despesas e ao bom uso dos recursos públicos, será composta por membros titulares e respectivos suplentes representantes:

I - da Secretaria de Estado da Economia:
a) Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt - Titular;
b) Gisele Barreto Lourenco - Suplente;

II - da Secretaria de Estado da Administração - SEAD:
a) Alexandre Demartini Rodrigues - Titular;
b) Lara Garcia Borges Ferreira - Suplente;

III - da Secretaria de Estado da Casa Civil:
a) Adriana da Costa Soares - Titular;
b) Emília Munhoz Gaiva - Suplente;

IV - da Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

a) Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe - Titular;
b) Thiago Araújo Barbosa de Lima - Suplente;

V - da Controladoria-Geral do Estado - CGE;

a) Stella Maris Husni Franco - Titular;
b) Djalma Resende Júnior - Suplente.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Câmara de Gestão de Gastos será atribuída ao membro designado no inciso I, alínea "a".

Art. 2º Compete a Câmara de Gestão de Gastos:

I - propor atos que visem à racionalização das despesas e à melhoria da qualidade dos gastos;

II - comunicar os resultados das medidas implementadas ao Governador do Estado;

III - definir metas de economia e redução de gastos, observado o disposto no inciso I;

IV - promover a uniformização de fluxos e procedimentos para simplificar e reduzir o custo dos processos internos;

V - deliberar sobre exceções de interesse público que não estejam contemplados nas Câmaras de Gestão Fiscal e de Gestão de Pessoas;

VI - acompanhar e avaliar as medidas de sua competência;

e

VII - outras atribuições a serem conferidas pelo Conselho de Governo.

Parágrafo Único. A Câmara de Gestão de Gastos poderá convocar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre as matérias em análise.

Art. 3º A Câmara de Gestão de Gastos será secretariada por servidor lotado na Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria de Estado da Economia, a ser designado pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da referida Pasta.

Art. 4º São atribuições do Secretário Executivo da Câmara de Gestão de Gastos:

I - providenciar, sob determinação do Coordenador, a convocação dos membros da Câmara para reuniões;

II - preparar a pauta das reuniões, com resumo do assunto disponibilizando-a aos membros da Câmara, sempre que possível, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

III - promover e superintender os trabalhos de Secretaria das reuniões;

IV - relatar a matéria a ser apreciada nas reuniões;

V - preparar a redação de atas, notas técnicas, proposições e minutas de Resolução que devam ser submetidas à aprovação da Câmara;

VI - zelar pela observância das deliberações aprovadas pela Câmara, numerando-as em ordem crescente;

VII - expedir comunicação as partes interessadas, noticiando sobre a deliberação da Câmara;

VIII - outras que lhe sejam delegadas pelo Coordenador.

Art. 5º São atribuições da (o) Coordenador (a) da Câmara de Gestão de Gastos:

I - presidir as reuniões da Câmara e dirigir os respectivos trabalhos;

II - fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;

III - indicar relatores para matérias que necessitam de aprovação da Câmara;

IV - dar encaminhamento das decisões da Câmara;

V - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. A Câmara de Gestão de Gastos reunir-se-á, ordinariamente, semanalmente e, extraordinariamente, sempre que solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito da Câmara de Gestão de Gastos não serão remuneradas e serão consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 38/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 8º Esta portaria entra vigor e passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 354759

Secretaria de Estado de Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2022	
Às 15:45 horas do dia 25 de janeiro de 2.023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Cultura, homologa a adjudicação referente ao Processo 202217645002439, Pregão 008/2022.	
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	
Item n.º 1	
Produto/Serviço: LOCAÇÃO / VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	
Situação: FRACASSADO	
Item n.º 2	
Produto/Serviço: LOCAÇÃO / SEDAN PADRÃO A	
Situação: ADJUDICADO	
Homologado à empresa: 02.491.558/0001-42 - LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A	
Valor Unitário: R\$ 2.480,00	Valor Total: R\$ 297.600,00
Item n.º 3	
Produto/Serviço: LOCAÇÃO / VEÍCULO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 PE	
Situação: FRACASSADO	
Item n.º 4	
Produto/Serviço: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINI VAN	
Situação: ADJUDICADO	
Homologado à empresa: 02.491.558/0001-42 - LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A	
Valor Unitário: R\$ 3.682,79	Valor Total: R\$ 110.483,70
YARA NUNES DOS SANTOS Secretária de Estado da Cultura	

Protocolo 354838

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, designada pela Portaria nº 444/2022 - SEAPA, torna público que a **Tomada de Preços nº 002/2022**, para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção da Barragem Porteira do Projeto Flores de Goiás, foi declarada **FRACASSADA**. GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, 25 de janeiro de 2023.

MARCELO MARTINS NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 354661

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - GOIAS TURISMO/GO

Ratifico, integralmente, o teor da Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Goiás Turismo (SEI 000037168823), designado pela Portaria nº12/2023 da Goiás Turismo (SEI 000037171845), que, fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores, no que dispõem o *caput* do art. 25, entendeu pela Inexigibilidade de Licitação, de modo a realizar a contratação da empresa SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.582.628/0001-66, visando contratação de empresa especializada para suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, treinamento e capacitação em caráter mensal ao Sistema Gnuteca Versão 3, utilizado na Biblioteca Centro Cultural Oscar Niemeyer, através da Agência Estadual de Turismo - Goiás Turismo, pelo período de 30(trinta) meses.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabício Borges Amaral
Presidente Goiás Turismo

Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 25/01/2023, às 13:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 354651

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 202000066009823; 2.IDENTIFICAÇÃO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 006/2021; 3.OBJETO: Alterações ao instrumento originário; 4. Acrescentar na Cláusula Primeira a seguinte redação: Este Acordo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. 5.VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 03/03/2023 e término em 02/03/2025; 6.Alterar a Cláusula Oitava, que passa a vigorar com a seguinte redação: É facultado aos partícipes de alterarem o Acordo de Cooperação, por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado; 7.Incluir ao Acordo a Cláusula Décima Terceira - Do Acesso dos Servidores: Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei; Sem prejuízo do acompanhamento direto pelo órgão concedente e fiscalização do controle externo, os órgãos de controle interno, de cada poder, fiscalizarão a fiel execução do acordo, bem como a regular prestação de contas dos recursos repassados pelo Estado de Goiás, se for o caso; 8.Revogar o Plano de Trabalho Originário, e assinar novo Plano de Trabalho anexo deste aditivo; 9.DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023; 6.NORMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações.

Protocolo 354660

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1/2023 - AGR

Processo: 201400029003747.

Assunto: *Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumaríssimo.*

Síntese do Fato: Inicialmente, apurar os fatos investigados nos